

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

**SECRETARIA**

Protocolo Nº 577/2019 e

Data 6/5/19 11617

OF.GP.Nº120/2019

Sertão Santana, 03 de maio de 2019.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Nº1.507, de 04 de abril de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

### **PROJETO DE LEI Nº1.507, DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2019, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

**I – 50%** (cinquenta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado.

**II – 40%** (quarenta por cento) de desconto para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU 2019 em cota única.

Parágrafo Único. O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



SERTÃO SANTANA, em 04 de abril de 2019.

IRÍIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador EVANDRO ROBE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*